

PORTARIA Nº. 84/2017

Instaurar Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. **8503143-82.2017.8.06.0026**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do art. 59, inciso XI, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará e dos artigos 13, inciso VI, c/c 14, inciso VIII, art. 15, III, 77 aos 86, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça; do art. 8º, parágrafo único e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, do artigo 35, incisos II e III, da LOMAN, e dos artigos 8, 20, 24 e 25 do Código de Ética da Magistratura e

CONSIDERANDO, ainda, as reiteradas determinações da Corregedoria Nacional de Justiça para reabertura de Procedimentos preliminares de investigação antes arquivados, no âmbito desta Casa Censora, o que recomenda a continuidade e o aprofundamento da análise de fatos que envolvam Magistrados.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar fatos relacionados ao pedido de providência formulado pelo Banco Rci Brasil S/A, em desfavor do **Juízo da vara única da Comarca de São Gonçalo do Amarante à vista de suposta violação dos deveres funcionais do Magistrado (art. 35.II e III, LC nº 35/79)**, conforme apontado no Procedimento administrativo de nº. **8503143-82.2017.8.06.0026**, com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Henrique Lacerda de Vasconcelos e Roberto Soares Bulcão Coutinho**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº. 85/2017

Instaurar Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. **8503072-80.2017.8.06.0026**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar possível desvio de conduta da Dra. **Adayde Monteiro Pimentel, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza**, nos feitos de nº 0473008-17.2011.8.06.0001, 0730310-15.2014.8.06.0001, 0097686-06.2007.8.06.0001 e 0126467-23.2016.8.06.0001, bem como sua atuação como Coordenadora do Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais, conforme apontado no Relatório de Inspeção de nº. **8503072-80.2017.8.06.0026**, que tramita neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Roberto Soares Bulcão Coutinho e Henrique Lacerda de Vasconcelos**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO